



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 578/84

DATA: 20 de setembro de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição ao MOLEJO - Movimento Leigo Jovem.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder contribuição ao MOLEJO - Movimento Leigo Jovem - no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que se destina a cobrir despesas do FIC - Festival de Interpretação e Composição da Canção, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 1984, na cidade de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de setembro de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal